

RECORD - 4469



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. 1.1. 02097-07.
PCERTT RADM cx. 0024/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Antonio Matias

DISTRIBUIÇÃO

Of. 27/2

30 de outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 4.469/41, referente a parte do lote nº 10 da rua Progresso, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ANTONIO MATHIAS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de serem vistoriadas as aludidas terras e informado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Renovado em reunião de hoje.

Rio, 3-4-44.

(a) - H. D.
(a) - V. F. J.
(a) - L. P. S.RELATÓRIO

ANTONIO MATHIAS, dizendo-se na posse de parte do terreno, lote nº 10 da rua do Progresso, com frente para a rua Francisco Belisario, em Santa Cruz, onde possui benfeitorias de valor, pede que lhe seja reconhecida a preferência para a aquisição do domínio pleno do mesmo terreno nos termos do decreto-lei nº 893 de 26-11-1938.

Ouvida a D.D.U., informou esta por intermedio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que ANTONIO MATHIAS ocupa uma área de terras, medindo aproximadamente 25,00 de frente por 50,00m. de frente aos fundos, que faz parte do lote nº 10 da rua do Progresso, terras ainda devolutas, e que se encontram plantadas com varias fruteiras, num total de 50 pés, existindo no dito terreno uma casa de moradia com 5,60m de frente por 5,60m de fundos, coberta de telha do tipo francesa e com piso cimentado. O terreno está todo cercado com três fios de arame farpado.

A vista das informações, o requerente tem preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno de que é ocupante e onde possui benfeitorias ou direito a ser indenizado do valor dessas benfeitorias, se não quizer valer-se da preferência, nos termos do art. 8º do decreto-lei mencionado, devendo o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Aproudo em sessão de hoje.**Rio, 3- x 944.**(a) - P. D. D.**(a) - P. F. J.**(a) - L. V. S.*RELATÓRIO

ANTONIO MATHIAS, dizendo-se na posse de parte do terreno, lote nº 10 da rua do Progresso, com frente para a rua Francisco Bellisario, em Santa Cruz, onde possui benfeitorias de valor, pede que lhe seja reconhecida a preferencia para a aquisição do dominio pleno do mesmo terreno nos termos do decreto-lei nº 893 de 26-11-1938.

Ouvida a D.D.U., informou esta por intermedio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que ANTONIO MATHIAS ocupa uma área de terras, medindo aproximadamente 25,00 de frente por 50,00m. de frente aos fundos, que faz parte do lote nº 10 da rua do Progresso, terras ainda de volutas, e que se encontram plantadas com varias fruteiras, num total de 50 pés, existindo no dito terreno uma casa de moradia com 5,60m de frente por 5,60m de fundos, coberta de telha do tipo francesa e com piso cimentado. O terreno está todo cercado com três fios de arame farpado.

A vista das informações, o requerente tem preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno de que é ocupante e onde possui benfeitorias ou direito a ser indenizado do valor dessas benfeitorias, se não quizer valer-se da preferencia, nos termos do art. 8º do decreto-lei mencionado, devendo o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.072

9-8-44

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4.469/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 10 da rua Progresso, em Santa Cruz, nesta capital, em que é interessado o Sr. ANTONIO MATHIAS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

✓ PCERTT 4.469-Requerente ANTONIO MATHIAS: A Comissão julgou caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa, medindo aproximadamente 25m de frente por 50m de frente aos fundos, as quais fazem parte do lote nº 10 da rua do Progresso, em Santa Cruz, Distrito Federal, onde possui benfeitorias, ou o direito a ser indenizado do valor dessas benfeitorias, se não quiser valer-se da preferência, nos termos do artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins. ✓